

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2014.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1057, DE 2 DE JUNHO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 746677

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 30.232.453,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.232.453,74 (Trinta Milhões, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781213677451 - SEEL	0101	449051	6.480.523,00
081012781213677451 - SEEL	0130	449051	1.294.190,00
151011339113407454 - SECULT	0101	449051	825.000,00
151011339213527512 - SECULT	0106	339039	60.000,00
151011339213664206 - SECULT	0101	449052	150.000,00
151011339213666518 - SECULT	0106	332093	2.300.000,00
151011339213666520 - SECULT	0101	335041	659.000,00
151011339213666520 - SECULT	0101	339039	300.000,00
151011339213666520 - SECULT	0117	335041	30.000,00
161011212213491957 - SEDUC	0130	444041	688.504,33
161011212213491957 - SEDUC	0130	449051	2.000.000,00
161011236213496715 - SEDUC	0102	444041	1.053.820,75
161011236213496715 - SEDUC	0130	444041	1.701.377,02
161011236213496715 - SEDUC	0130	449051	2.934.520,38
161011236213497426 - SEDUC	0102	444041	48.499,96
161011236213497426 - SEDUC	0130	444041	61.972,50
161011236213497426 - SEDUC	0130	449051	248.884,54
161011242213627447 - SEDUC	0102	444041	312.598,67
161011278513496413 - SEDUC	0102	334041	3.825.000,00
161011281213676411 - SEDUC	0106	339039	759.000,00
161011281213676411 - SEDUC	0106	449052	103.312,50
462021339213522585 - FCPTN	0260	339036	11.996,00
462021339213522585 - FCPTN	0260	339047	2.999,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	334041	120.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	335041	1.624.504,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339039	1.545.000,00
742011236413307400 - UEPA	0130	449039	504.336,82
742011236413307401 - UEPA	0102	449051	77.414,27
822011339213666520 - IAP	0101	339039	500.000,00
822011339213666521 - IAP	0101	339036	10.000,00
		TOTAL	30.232.453,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781213671539 - SEEL	0101	449051	6.480.523,00
151011339113407454 - SECULT	0130	449051	1.497.966,95
151011339113407455 - SECULT	0101	449051	825.000,00
151011339213664206 - SECULT	0106	339030	2.300.000,00
151011339213664206 - SECULT	0106	339039	60.000,00
151011339213664206 - SECULT	0117	339036	30.000,00
151011339213666524 - SECULT	0101	449052	150.000,00
161011212213491957 - SEDUC	0102	449051	1.414.919,38
161011230613496412 - SEDUC	0106	339030	759.000,00
161011236113494963 - SEDUC	0102	339039	2.295.000,00
161011236213494964 - SEDUC	0102	339039	1.530.000,00
161011236213494964 - SEDUC	0106	449052	103.312,50
161011236213497426 - SEDUC	0130	449051	143.334,53
171021751213253066 - Enc. SEFA	0130	459065	3.050.915,38
341010445113856635 - FDE	0101	444042	800.000,00
341010445113856635 - FDE	0101	449051	3.958.504,00
672011648213207393 - COHAB	0260	449051	14.995,00
742011236413304996 - UEPA	0102	339036	77.414,27
901011030213127364 - FES	0130	449051	4.741.568,73
		TOTAL	30.232.453,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2014.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1058, DE 2 DE JUNHO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 746680

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 66.538.228,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 66.538.228,05 (Sessenta e Seis Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113147356 - SEIDURB	0101	449093	40.867,90
071011545113147356 - SEIDURB	0130	449051	16.853.500,53
221010445113461576 - SEOP	0130	449051	75.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	444042	500.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	522.089,96
221010445113507434 - SEOP	0101	444042	1.170.789,91
221010445113507434 - SEOP	0130	449051	6.204.841,31
221010475213101794 - SEOP	0130	449051	732.200,41
291012678113501537 - SETRAN	0124	449092	972.255,57
291012678113501538 - SETRAN	0101	449092	11.822,53
291012678213507428 - SETRAN	0101	449051	423.325,60
291012678213507429 - SETRAN	0101	449051	908.624,55
291012678213507429 - SETRAN	0126	449051	156.244,88
291012678213507430 - SETRAN	0130	449051	80.670,63
291012678213507432 - SETRAN	0101	449051	280.588,00

291012678213507432 - SETRAN	0130	449092	159.579,80
291012678213507505 - SETRAN	0101	444251	3.477.638,05
291012678213507505 - SETRAN	0130	449051	30.502.263,75
291012678213507505 - SETRAN	0130	449092	2.794.450,70
291012678413501954 - SETRAN	0130	449092	51.566,86
291012678413507485 - SETRAN	0101	449092	35.900,11
481011912613444248 - SECTI	0106	339036	50.000,00
481011957213736627 - SECTI	0106	449052	43.514,11
481011957213736627 - SECTI	6101	449052	9.407,89
782011957113737467 - FAPESPA	6301	449020	355.760,00
862012612212974534 - CPH	0101	339030	5.017,00
862012612212974534 - CPH	0101	339037	87.068,00
862012612212974534 - CPH	0101	339039	33.240,00
		TOTAL	66.538.228,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113147490 - SEIDURB	0130	449051	3.303.565,91
071011751213257480 - SEIDURB	0101	449051	1.711.302,51
071011751213257480 - SEIDURB	0101	449051	40.867,90
151011339113407455 - SECULT	0101	449051	1.170.789,91
171021751213253066 - Enc. SEFA	0130	459065	16.915.864,20
291012678113501537 - SETRAN	0130	449051	4.822.807,82
291012678113501537 - SETRAN	4101	449051	21.139,60
291012678113501538 - SETRAN	0130	449051	5.974.136,00
291012678213506417 - SETRAN	0101	449035	3.477.638,05
291012678213507428 - SETRAN	0130	449051	4.949.869,20
291012678213507429 - SETRAN	0124	449051	972.255,57
291012678213507429 - SETRAN	0130	449051	8.615.820,26
291012678213507430 - SETRAN	0130	449051	3.897.519,00
291012678213507430 - SETRAN	4101	449051	402.186,00
291012678213507432 - SETRAN	0101	449092	47.722,64
291012678213507433 - SETRAN	0126	449051	156.244,88
341010445113856635 - FDE	0101	444042	500.000,00
481011957213736590 - SECTI	0106	339039	50.000,00
481011957213736590 - SECTI	6101	339030	9.407,89
481011957213736627 - SECTI	0106	339039	43.514,11
782011957113737467 - FAPESPA	6301	339020	355.760,00
862012678413507350 - CPH	0101	339014	20.000,00
862012678413507350 - CPH	0101	339030	10.000,00
862012678413507350 - CPH	0101	339036	10.000,00
862012678413507350 - CPH	0101	339039	20.325,00
862012678413507352 - CPH	0101	339014	15.000,00
862012678413507352 - CPH	0101	339033	15.000,00
862012678413507352 - CPH	0101	339039	10.000,00
862012678413507511 - CPH	0101	339014	5.000,00
862012678413507511 - CPH	0101	339033	5.000,00
862012678413507511 - CPH	0101	339035	5.000,00
862012678413507511 - CPH	0101	339036	5.000,00